



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.                    /2025.**

**ALTERA O ART. 156 DA LEI  
COMPLEMENTAR N. 190, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2011.**

**A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,**

**A p r o v a:**

**Art. 1º** Altera-se o art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 156.** Ao servidor municipal será concedida licença paternidade remunerada, de trinta dias consecutivos, por ocasião do nascimento de filho.

.....(NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 13 de junho de 2025.

**PROF. JUARI  
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a ampliação da licença-paternidade dos servidores públicos municipais, reconhecendo a importância da presença ativa e responsável do pai nos primeiros dias de vida ou de convivência com a criança.

A primeira infância (período de zero a seis anos) é reconhecida como fase crucial para o desenvolvimento humano, demandando políticas públicas de cuidado específicas e eficazes. Medidas voltadas a essa etapa, como a ampliação da licença-paternidade, configuram-se como essenciais para garantir o desenvolvimento saudável das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares. A presença do pai nos primeiros dias de vida do recém-nascido - viabilizada pela licença-paternidade de 30 dias - contribui decisivamente para a formação de laços afetivos sólidos e impacta positivamente o desenvolvimento cognitivo e emocional da criança, além de favorecer o bem-estar de toda a família. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de cuidado na primeira infância com benefícios comprovados, alinhada às melhores práticas em políticas públicas para este público.

Além do mérito no âmbito familiar, a proposta de ampliação da licença-paternidade visa promover a atualização normativa desse direito, em conformidade com a evolução das políticas públicas voltadas à primeira infância e com as transformações socioculturais observadas nas últimas décadas.

O Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257/2016, autorizou a prorrogação da licença-paternidade de cinco para vinte dias, medida regulamentada no âmbito federal pelo Decreto nº 8.737/2016. No entanto, desde então, observou-se um progressivo reconhecimento, por parte do Estado e da sociedade, do papel ativo dos pais no cuidado e desenvolvimento dos filhos nos primeiros dias de vida. Assim, ao propor a ampliação para 30 dias no âmbito municipal a presente iniciativa não



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

apenas reproduz o padrão federal já estabelecido, mas o aperfeiçoa, adequando-o ao contexto atual e reafirmando o compromisso do ente federativo com a proteção integral da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, e com a promoção da corresponsabilidade parental.

Por fim, a ampliação da licença-paternidade desempenha um papel relevante na promoção da igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho. Ao incentivar a participação ativa dos pais nos cuidados iniciais com os filhos, a medida contribui para uma divisão mais equilibrada das responsabilidades familiares e reduz a sobrecarga tradicionalmente atribuída às mulheres. Essa repartição mais justa dos deveres parentais tende a mitigar vieses e discriminações no ambiente profissional, pois diminui a percepção de que apenas as mães se ausentarão por longos períodos após o nascimento dos filhos. Especialistas apontam, inclusive, que uma licença-paternidade estendida e remunerada é necessária para se atingir a equidade entre homens e mulheres, na medida em que viabiliza a chamada “paternidade ativa” e equipara, em alguma medida, as condições de pais e mães diante das obrigações familiares. Dessa forma, para além dos benefícios diretos à criança e à família, a iniciativa contribui para corrigir desigualdades, promovendo maior equilíbrio nas relações de trabalho e familiares.

Isto posto, diante da extrema relevância da matéria apresentada, solicito apoio aos nobres para a aprovação do projeto apresentado.

Campo Grande-MS, 13 de junho de 2025.

**PROF. JUARI**  
**Vereador**